PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP: 11.850-000 - Miracatu - SP.
Fone (13) 3847 - 1811 - e - mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

000096

LEI nº 1328/05
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a parceria para instalação de Agência de Correios Comunitária no Bairro de Oliveira Barros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal